LEI Nº 4.271, DE 16 DE MAIO DE 2008

"Altera os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 3.863, 07 de fevereiro de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei 3.863, de 07 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º) O projeto oferecerá as seguintes vagas:

a) Coral – 3ª e 4ª séries – 30 vagas, totalizando 210 alunos

b) Coral - 2ª série - 20 vagas, totalizando 140 alunos

c) Fanfarra – 3 núcleos de 40 integrantes

d) Cordas /Flautas – 3 núcleos de 30 integrantes.

e) Teatro – 3ªs. e 4ªs. séries – 180 vagas

f) 180 vagas em cada modalidade (CORAL 2ª, 3ª e 4ª séries, sendo 30 dessas vagas para a EMEF Marco Libano dos Santos, TEATRO 2ª, 3ª e 4ª séries sendo 20 dessas vagas para a EMEF Marco Libano dos Santos e FLAUTA, BATE LATA E FANFARRA, 3ª e 4ª séries) sendo distribuída uma dessas atividades para cada escola de acordo com a necessidade e espaço físico.

Art. 9º) O custo do projeto é de:

a) valor por criança/mês R$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos)

b) valor total anual: R$ 96.068,00 (noventa e seis mil e sessenta e oito reais)

Art. 10) O valor total do convênio será pago em 12 parcelas com vencimento todo dia 20 de cada mês, sendo a primeira parcela de R$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais) e as demais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 11) O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser renovado por períodos sucessivos, mediante acordo entre as partes convenentes e anuência do Poder Legislativo."

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de maio de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINSITRATIVA